



q. 171 20.02.06 Prefeito Rivaldo (Cópia) q  
of. 172 " " Rivaldo (Cópia) q

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220  
CNPJ. 79.869.772/0001-14

Cx. Postal 450

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

[vereadora\\_marlatureck@camaracm.com.br](mailto:vereadora_marlatureck@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 101/2006

Campo Mourão, 06/02/06 Horas 14:00

Elisa  
PROTOCOLISTA

010	DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das Sessões <u>14/02/06</u>	
	
PRESIDENTE	

A Vereadora que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Plenário, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, **indicando** que seja limpado e retirado os entulhos e tapado o buraco existente em um terreno perto da mina d'água na Rua Gilberto Açafrão, ao lado do nº 150, no Jardim Modelo.

### JUSTIFICATIVA

Nessa data existia uma casa onde o filho que era criado do casal proprietário do terreno, vendeu todo o madeirame da casa, deixando somente lixo no local e um poço aberto, colocando em risco a vidas das crianças da vizinhança, conforme nos informou o senhor Rivaldo dos Santos, Presidente da Associação de Moradores do bairro.

P. deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 28 de janeiro de 2006.

Obs:  
Enviar cópia para  
RIVALDO DOS SANTOS  
/LQ



MARLA TURECK DINIZ

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS MODELO E ESPERANÇA



Rua Antonio Vargas Neto, 540 -

Jardim Modelo

Fone 044 3525 2145

Campo Mourão – Pr 25 de Janeiro de 2005.

À  
**Vereadora Marla Tureck Diniz**

Câmara Municipal

Prezada Vereadora

A Associação de Moradores do Jardim Modelo vem através desta solicitar a V.S<sup>a</sup> que interceda junto ao Senhor Prefeito Municipal Nelson José Tureck, para que o mesmo execute serviço de limpeza em um terreno na rua Gilberto Açafrão ao lado do nº 150, perto da mina dagua.

Nessa data existia uma casa, onde o filho que era criado do casal, proprietário do terreno, que alem de praticar maus tratos aos pais que são idosos, vendeu todo o madeirame da residência, deixando no local apenas lixo e um buraco de poço aberto, colocando em risco as vidas das crianças da vizinhança.

Atenciosamente

**RIVALDO DOS SANTOS**

Associação de Moradores do Jardim Modelo

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

**( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

**( ) Não**

**( ) Sim, Conforme anexo**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**(X) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)**  
**( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)**  
**( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

**( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.**

**( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**(X) não há qualquer óbice.**

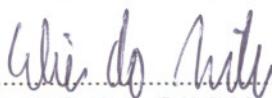
**( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.**

**( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....**  
**(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

**( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.**

**( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.**

Campo Mourão, 08 de FEVEREIRO de 2006.

  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**